

## **CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2018**

### **1. PREÂMBULO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura de Portelândia, Estado de Goiás, nomeados pelo nº. 040/2018 torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo - Termo de Referência.

#### **1.1 – DA RETIRADA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA**

O presente edital de chamamento público será publicado no site da Prefeitura: <http://www.portelandia.go.gov.br>. Poderá ser solicitado via e-mail, nos seguintes e-mails: [s.mep@hotmail.com](mailto:s.mep@hotmail.com) e [licitacao@portelandia.go.gov.br](mailto:licitacao@portelandia.go.gov.br).

#### **1.2 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- a) Os interessados deverão entregar os envelopes de Habilitação e Projeto de Venda até o dia 17 de outubro de 2018 às 14h00min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, situada na Praça Santos Dumont – Centro, CEP nº 75.843 - 000, Portelândia – GO.
- b) Os envelopes serão abertos no dia 17 de outubro de 2018 às 14h15min, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Portelândia – GO, situada na Praça Santa Dumont – Centro, CEP nº 75.843 - 000, Portelândia – GO.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no local e hora, salvo disposição em contrário.

#### **1.3 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Baseia-se este Chamamento nas condições acima e na impossibilidade de competição conforme dispõe o Art. 25, caput da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações na Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Pelas disposições gerais e especiais deste edital.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais.

**2.2** - A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Portelândia/GO.

## **3 - DOS PARTICIPANTES**

**3.1** - Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

**3.2** - Para emissão do DAP a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser filiado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA.

**3.3** - O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**3.4** - O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições nele dispostas.

#### **4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os interessados em participar do processo de credenciamento para fornecimentos de produtos da agricultura familiar, devem obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos, nos respectivos envelopes, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013:

#### **DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01 “HABILITAÇÃO”**

##### **4.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de aptidão ao Pronaf) Física, não organizados em grupo:**

**Os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- c) f) Prova de regularidade de débito junto a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal).
- d) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO VI)
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. (ANEXO VIII).

##### **4.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, **emitida nos últimos 60 dias;**

- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes (ANEXO VI);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda. (ANEXO VIII).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitido pelo TST;
- f) Apresentar documento que comprove que os produtos industrializados foram processados com a matéria-prima oriunda de produtores da agricultura familiar ou de suas cooperativas/associações, podendo para a devida comprovação apresentar contrato de fornecimento, declaração, recibo, nota fiscal ou documento hábil que comprove a origem do produto.

#### **4.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Seguridade Social, a ser comprovada por meio da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria n.º 358/2014;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade de débito junto a Fazenda Municipal (Certidão Negativa Municipal).
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, **registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações**. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

#### **4.4. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone)**

**DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02  
“PROJETO DE VENDA”**

**4.5 - A proposta compreende na apresentação do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VI), que deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(um) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:**

**4.5.1 - A razão social/nome, endereço completo, CEP, telefones, fax, e-mail caso haja, número do CNPJ/CPF (conforme o caso);**

**4.5.2 - Nome do(s) proponente(s), Fornecedores individuais, dos grupos formais e informais (conforme o caso);**

**4.5.3 - Relação de produtos (produto, unidade, **quantidade**, preço e valor total);**

**4.5.4 – A especificação de forma clara e detalhada dos itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;**

**4.5.5 – A característica do fornecedor proponente e a assinatura.**

**Observação: o limite individual de venda do agricultor familiar será de R\$20.000,00(vinte mil reais) por DAP/ano;**

**4.6. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018  
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE  
(razão social/nome, endereço, telefone).**

*4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme a análise julgadora.*

## **5 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

**5.1** - Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

**5.2** - Ponto de Entrega Os produtos deverão ser entregues nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, arrumados e devidamente embalados, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar.

**5.3** - Período de Fornecimento será de 03 (TRÊS) meses a partir da assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar, através de comunicação direta ao responsável pelo contrato.

**5.4** - Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridas são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

## **6 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta **Chamada Pública;**

**6.2** - Cada grupo de fornecedores (formais e/ou informais) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.3** - Classificará as propostas, considerando-se a ordem de priorização conforme segue:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

§2º Caso a chamada publica não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

## **7 - PREÇO**

**7.1** – O preço vigente foi estabelecido de acordo com o preço praticado no mercado, conforme tabela do anexo VII.

## **8 - RESULTADO**

O resultado será divulgado após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

## **9 - CONTRATAÇÃO**

**9.1** - O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Portelândia-Go e o(s) Classificado(s) habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo II.

**9.2** - Uma vez classificado, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

**9.3** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

## **10 - PAGAMENTOS DAS FATURAS**

**10.1** - Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Prefeitura Municipal de Portelândia-Go, conforme prazo

previsto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE 26/2013 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **11 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES**

**11.1** - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

**11.2** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

**11.3** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública até no prazo de 03 meses a contar da data da assinatura do contrato;

**11.4** - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas da Rede Municipal de Ensino conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## **12 - FATOS SUPERVENIENTES**

**12.1** - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

## **13 - DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - Estima-se o valor total desta Chamada Pública em R\$ 60.012,63 (sessenta mil e doze reais e sessenta e três centavos).

## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Secretaria. O prazo máximo para as impugnações



será de 05 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 05 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Secretaria.

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A presente Chamada Pública poderá ser obtida no endereço indicado no preâmbulo.

**16.2** - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

## **17 - FORO**

**17.1** - A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Mineiros/GO para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Portelândia/GO, 20 de setembro de 2018

**Stefane dos Santos Resende Caetano**  
**PRESIDENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**

## ANEXO I

### MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA (GO)

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

1.1. O Objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa de Alimentação Escolar-PNAE para o uso na alimentação escolar (preparação da merenda escolar), cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia (GO).

CENSO ESCOLAR - ATUALIZADA EM 31/06/2018	
Unidades de Ensino	Quantidade de alunos
Escola Municipal Celma Pereira Borges	330
Escola Maternal Dona Levinda Maria de Resende	112
<b>Total de Alunos</b>	<b>442</b>

#### 1.2. Gêneros Alimentícios.

N.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	TOTAL
1.	Abobora Menina	Abobrinha, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200
2.	Alface	Alface lisa, de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços	Kg	100

		padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas		
3.	Banana Maça	Banana Maça, em pencas, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	100
4.	Banana da Terra	Banana da terra extra, em pencas, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	200
5.	Beterraba	Beterraba, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100
6.	Bolo	Natural, diversos sabores, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	200
7.	Cenoura	Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda	Kg	200
8.	Couve	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas,	Kg	80

		sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		
9.	Farinha de Mandioca	Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em sacos plásticos, transparente contendo 01 kg.	Kg	100
10.	File de peixe	File de peixe – tilapia - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	200
11.	Iogurte 100% leite	Iogurte de Frutas – sabor morango - refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamentos, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.	Ltrs.	600
12.	Mandioca	mandioca, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	240
13.	Milho verde	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada. Em espigas/saca de 60 espigas	Sc.	30

14.	Mussarela	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	Kg	100
15.	Pão careca	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	Kg	200
16.	Pão de queijo	Pão de queijo, macio, massa leve, tamanho de aproximadamente 30 gramas, em embalagem apropriada e etiquetada, constando o peso.	Kg	200
17.	Pepino	Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes, acondicionado de maneira adequada para entrega, peso por kg.	Kg	100
18.	Polpa de abacaxi	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	100
19.	Polpa de maracujá	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em	Kg	200

		embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.		
20.	Polpa de tamarindo	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	60
21.	Polpa de Morango	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	100
22.	Rosquinha	Rosquinha 50g assada cobertura com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	Kg	400
23.	Tomate	Tomate tipo salada, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material, terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, podridão total ou parcial, passado, amassado, queimado do sol ou frio, virose, ocado, imaturo, rachaduras, deformado e cortes. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado.	Kg	500
24.	Repolho	Branco, fresco, de primeira,, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes,	Kg	350

**1.3.** Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma as características desses produtos devem ser consideradas tais como de 1º. Qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes,



acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Secretária Municipal de Educação.

1.4. Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues, em dias indicados pela Secretária de Educação, conforme quantidades solicitadas até dezembro de 2018, na qual atestará o recebimento. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com a necessidade ou por acordo de ambas as partes.

1.5. O pedidos dos gêneros alimentícios **não-perecíveis ou congelados** deverão ser entregues nas Escolas semanalmente ou quinzenalmente até dezembro de 2018, conforme quantidades solicitadas pelo Setor de Nutrição, na qual se atestará o seu recebimento. A data ou a forma de entrega poderá ser alterada pelo Setor de Alimentação Escolar, de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos congelados, o transporte devera ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a - 18°C.

1.6. Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, datados e acondicionados em meio de transporte adequado nas Unidades Escolares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

## **2. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** Referida contratação, faz-se necessária em função da alimentação dos estudantes da rede municipal, que totalizam, na atualidade, 442 (quatrocentos e quarenta e dois) alunos, a serem alimentados, o que nos faz cumprir, como Município, nossas funções constitucionais e infraconstitucionais, de direito a uma educação de qualidade, uma vez que só é possível dar uma educação salutar com alunos bem alimentados.

## **3. FUNDAMENTO LEGAL.**

Resolução CD/FNDE nº. 26/2013.

Lei nº. 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.

Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Demais legislações aplicáveis à espécie a ser contratada.

## **4. PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, e terá início a partir da sua assinatura.

## **5. RESULTADOS ESPERADOS**

5.1. Proporcionar aos alunos da rede pública municipal, um reforço alimentar saudável e equilibrada, com a finalidade de buscar uma educação de maior qualidade.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.**

6.1. Grupo formal que apresentar todos os documentos exigidos na fase de habilitação terá seu projeto de venda avaliado pela Comissão Permanente de Licitação em Conjunto com a Secretária Municipal da Educação, dando-se prioridade a ordem de localização do grupo formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural definida a seguir.

- a) Fornecedores Individuais, Grupos informais e formais de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no município de Portelândia (GO).
- b) Fornecedores Individuais, Grupos informais e formais de agricultores e empreendedores de base familiar rural com sede no estado de Goiás.
- c) Fornecedores Individuais, Grupos informais e formais de agricultores e empreendedores de base familiar rural de territórios rurais da região Centro-oeste.
- d) Fornecedores Individuais, Grupos informais e formais de agricultores e empreendedores de base familiar rural de Estados federados.

## **7. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.**

7.1. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios do Grupo Formal de agricultores e empreendedores de base familiar rural será considerado como PREÇO DE REFERÊNCIA, conforme Resolução CD/FNDE nº. 26/2013, o menor preço vigente, apurado em orçamento, junto a no mínimo 03 (três) fornecedores.

7.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), ART. 23 §6º da mencionada Resolução do FNDE.

7.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais art. 25, referida Resolução do FNDE.

## **8. PAGAMENTO.**

8.1. O pagamento será efetuado **até o 10º (decimo) dia do mês subsequente a sua aquisição**, após a conferência e atesto do servidor responsável designado para sua conferência na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimentos emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das entregas dos produtos, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

**8.2.** O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da quantidade de produtos efetivamente fornecidos, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Fornecimento devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

- a) Os produtos serão requisitados de forma parcelada conforme a necessidade de cada unidade de ensino e deverão ser entregues na própria escola municipal, por conta do fornecedor, seguindo a relação de quantitativo conforme cronograma emitido pela Secretária Municipal de Educação. Prazo de entrega deverá ser realizada conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação durante o exercício de 2018.
- b) Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.
- c) A entrega deverá ser realizada por representante identificado da CONTRATADA na sede do Programa mediante apresentação da requisição feita pela unidade.

## **10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

### **10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**10.1.1.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º.

**10.1.2.** Entregar os produtos semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, a critério da Secretaria, desde que manifestado por escrito através da Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada, no prazo mínimo de 03 (três) dias, nos horários e locais previsto na OF;

**10.1.3.** Alterar a forma de entrega, conforme na OF, após solicitação, sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário.

**10.1.4.** Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

**10.1.5.** Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pelo FME, juntamente com o Termo de Aceitabilidade.

**10.1.6.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios industrializados da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para as unidades escolares municipais, conforme cronograma de entrega definido pelo contratante. Também se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Seagro.

**10.1.7.** Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Sanitárias Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a Legislação vigente;

**10.1.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;

**10.1.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados, indenizando os danos motivados;

**10.1.10.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;

**10.1.11.** Apresentar, mensalmente, juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal;

**10.1.12.** Fica reservado as Unidades Escolares o direito de aceitar ou não alteração no fornecimento quanto a classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção. Em caso de reclassificação os preços oscilarão de acordo com as cotações com a média dos preços praticados no mercado e respeitará os preços mínimos sugeridos pelos órgãos oficiais do governo.

**10.1.13.** Arcar com despesas de transportes decorrentes a entrega dos produtos para a execução dos serviços objeto do presente contrato.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**9.2.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o(a) contratado(a) possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;

**9.2.2.** Informar com antecedência a quantidade, local e forma de entrega dos produtos a serem fornecidos;

**9.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;

**9.2.4.** Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**9.2.5.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

**9.2.6.** Prestar contas, mensalmente, da quantidade de alunos beneficiados com o programa, justificando a quantidade fornecida. O Tesouro Municipal só efetuará o pagamento da nota fiscal/fatura, depois de atestado e certificado a relação quantidade de estudantes beneficiados com a fatura a ser realizada, pela Secretaria de Controle Interno do Executivo Municipal.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, formas, datas e localidades, indicados na Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis.

## **11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/ GESTOR DO CONTRATO.**

**11.1.** A servidora comissionada, Sra. Mayara Rodrigues Freitas oliveira, inscrita no CPF/MF sob o n.037.631.251-52, lotada na Secretaria de Educação, será a fiscal/gestora do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO, atualizada pela IN nº. 03-2016.

## **12. DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS.**

**12.1.** Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo a Secretaria Municipal de Educação, promover a aquisição de acordo com suas necessidades, principalmente de acordo com a quantidade de alunos a serem alimentados, que neste momento são estimados em 442 alunos;

**12.5.** As quantidades e qualificações dos produtos a serem fornecidos estão no item I deste termo de referência.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**13.1.** A despesa pública a ser realizada com a seguinte dotação própria do vigente orçamento:

**35.35.12.306.0021.2.067-3.3.90.30.00**

**Ficha – 306**

**Sub-elemento: 07**

## **14. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

**14.1.** Para a composição do preço dos produtos, à Administração elaborará pesquisa junto a empresas do ramo, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de julho de 2018

**Flávia Alves Furtado**

Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Decreto nº. 077 de 08 de março de 2017

Revisado pelo jurídico,  
em:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA/GO E \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Nº .

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob o nº 22.830.420/0001-38, com endereço, Av. Tancredo Neves, Qd. 24; Lote 06 – S/N, Portelândia - Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr. **FLÁVIA ALVES FURTADO**, brasileira, educadora, inscrito no CPF sob o n.º 013.428.311-28 e portador da Carteira de Identidade n.º 487570-8 SSP/GO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução nº. 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4, de 02/04/2015, decorre do Decreto ou Ato de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, baixados nos Termos da Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, oriunda do protocolo nº \_\_\_\_\_, que deu origem ao número do processo da **CONTRATADA** nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia – Goiás, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência e Anexo I acostados ao processo:

N.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	TOTAL
----	---------	--------------------------	-------	-------



1.	Abobora Menina	Abobrinha, in natura, cor verde brilhante, fresco, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	200
2.	Alface	Alface lisa, de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas, larvas	Kg	100
3.	Banana Maça	Banana Maça, em pencas, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	100
4.	Banana da Terra	Banana da terra extra, em pencas, in natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	200
5.	Beterraba	Beterraba, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	100
6.	Bolo	Natural, diversos sabores, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	200

7.	Cenoura	Especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme, devendo ser graúda	Kg	200
8.	Couve	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	80
9.	Farinha de Mandioca	Torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor e sabor próprios, acondicionada em sacos plásticos, transparente contendo 01 kg.	Kg	100
10.	File de peixe	File de peixe – tilapia - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, embalados em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	200
11.	Iogurte 100% leite	Iogurte de Frutas – sabor morango - refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamentos, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.	Ltrs.	600

12.	Mandioca	mandioca, in natura, tenro (macio), graúdo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	240
13.	Milho verde	Limpo, fresco, de boa qualidade, apresentando grau de maturidade adequado, livre de sujidades larvas e parasitas, acondicionada em embalagem adequada. Em espigas/saca de 60 espigas	Sc.	30
14.	Mussarela	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 1 kg na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega	Kg	100
15.	Pão careca	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega	Kg	200
16.	Pão de queijo	Pão de queijo, macio, massa leve, tamanho	Kg	200

		de aproximadamente 30 gramas, em embalagem apropriada e etiquetada, constando o peso.		
17.	Pepino	Comum, ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes, acondicionado de maneira adequada para entrega, peso por kg.	Kg	100
18.	Polpa de abacaxi	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	100
19.	Polpa de maracujá	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	200
20.	Polpa de tamarindo	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	60
21.	Polpa de Morango	Natural, sabor tamarindo, acondicionada em embalagem polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Kg	100
22.	Rosquinha	Rosquinha 50g assada cobertura com coco e leite condensado de boa qualidade macia e aerada. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados e “embatumadas aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais	Kg	400
23.	Tomate	Tomate tipo salada, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material, terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, podridão total ou parcial, passado, amassado, queimado do sol ou frio, virose,	Kg	500

24.		ocado, imaturo, rachaduras, deformado e cortes. Com tipo de embalagem, peso e quantidade por embalagem, próprios para a qualidade do produto solicitado.	Kg	350
	Repolho	Branco, fresco, de primeira,, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes,		

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar

CPF

DAP

Produto

Unidade

Quantidade / Unidade

Preço Proposto

Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:** No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

35.35.12.306.0021.2.067-3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE,** após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer



pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação através dos servidores Delceni Alves da Silva; Delma Pereira Mendonça Carvalho e Mayara Rodrigues Freitas Oliveira da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, pela Lei n.º 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31 de Dezembro de 2018. Após o vencimento este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, entretanto, poderá ser aditado em no máximo 25%, em termo aditivo em concordância de ambas as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros/GO, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

PORTELÂNDIA, GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

**Flávia Alves Furtado**  
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME  
Decreto nº. 077 de 08 de março de 2017

**Manoel Rodrigues De Resende**  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Testemunhas:

1º: \_\_\_\_\_

2º: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(fora do envelope)**

A \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em  
atenção legislação pertinente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a  
habilitação na Chamada Pública nº 001/2018 do município de Portelândia. Declara, ademais, que  
não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em  
razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Representante Legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO (envelope de proposta de preço)

A \_\_\_\_\_ com sede na  
cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Declara que ***atende*** a todas as  
especificações desta Chamada Pública e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade,  
prazo e entrega.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
a Empresa e Carimbo de CNPJ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**  
**(fora do envelope)**

A \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que nenhum dos associados ou representantes  
pertencem ao quadro de funcionários ATIVOS da Prefeitura Municipal de Portelândia-go.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



ANEXO VI

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº ____/2018				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente:				
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:	
5. Nome da Entidade Articuladora:		6. CPF/CNPJ:	7. DDD/Fone:	
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

## II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNA/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: <b>Prefeitura Municipal de Portelândia - Goiás</b>	2. CNPJ: 02.317.378/0001-49	3. Município: <b>Portelândia - GO</b>
4. Endereço: <b>Praça Santos Dumont</b>		5. DDD/Fone: <b>(64) 3666 - 1159</b>
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Abobora Menina	Kg	200		
	Alface	Kg	100		
	Banana Maça	Kg	100		
	Banana da Terra	Kg	200		
	Beterraba	Kg	100		
	Bolo	Kg	200		
	Cenoura	Kg	200		
	Couve	Kg	80		
	Farinha de Mandioca	Kg	100		
	File de peixe	Kg	200		
	Iogurte 100% leite	Ltrs.	600		
	Mandioca	Kg	240		

Milho verde	Sc.	30		
Mussarela	Kg	100		
Pão careca	Kg	200		
Pão de queijo	Kg	200		
Pepino	Kg	100		
Polpa de abacaxi	Kg	100		
Polpa de maracujá	Kg	200		
Polpa de tamarindo	Kg	60		
Polpa de Morango	Kg	100		
Rosquinha	Kg	400		
Tomate	Kg	500		
Repolho	Kg	350		
<b>Total Agricultor</b>				

#### IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1.	Abobora Menina	Kg	200		
2.	Alface	Kg	100		
3.	Banana Maça	Kg	100		

4.	Banana da Terra	Kg	200		
5.	Beterraba	Kg	100		
6.	Bolo	Kg	200		
7.	Cenoura	Kg	200		
8.	Couve	Kg	80		
9.	Farinha de Mandioca	Kg	100		
10.	File de peixe	Kg	200		
11.	Iogurte 100% leite	Ltrs.	600		
12.	Mandioca	Kg	240		
13.	Milho verde	Sc.	30		
14.	Mussarela	Kg	100		
15.	Pão careca	Kg	200		
16.	Pão de queijo	Kg	200		
17.	Pepino	Kg	100		
18.	Polpa de abacaxi	Kg	100		
19.	Polpa de maracujá	Kg	200		
20.	Polpa de tamarindo	Kg	60		
21.	Polpa de Morango	Kg	100		
22.	Rosquinha	Kg	400		
23.	Tomate	Kg	500		
24.	Repolho	Kg	350		
				<b>Total do projeto:</b>	



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

Os produtos serão entregues, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. No período de 03 (três) meses após a assinatura do contrato; conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após solicitação da Divisão de Alimentação Escolar. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal do produtor.

**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem cõa as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
		CPF:



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo informal	Assinatura

ANEXO VII

**TABELA DE PREÇO MÉDIO DOS GÊNEROS**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.	Abobora Menina	Kg	200	6,00	1.200,00
2.	Alface	Kg	100	10,87	1.087,00
3.	Banana Maça	Kg	100	6,27	627,00
4.	Banana da Terra	Kg	200	6,05	1.210,00
5.	Beterraba	Kg	100	4,73	472,00
6.	Bolo	Kg	200	18,55	709,50
7.	Cenoura	Kg	200	4,45	890,00
8.	Couve	Kg	80	10,20	816,00
9.	Farinha de Mandioca	Kg	100	7,27	726,67
10.	File de peixe	Kg	200	36,93	7.386,67
11.	Iogurte 100% leite	Ltrs.	600	9,00	5.400,00
12.	Mandioca	Kg	240	5,33	1.278,00
13.	Milho verde	Sc.	30	61,67	1.850,00
14.	Mussarela	Kg	100	32,00	3.200,00
15.	Pão careca	Kg	200	15,95	3.190,00
16.	Pão de queijo	Kg	200	20,67	4.133,33
17.	Pepino	Kg	100	6,33	633,33
18.	Polpa de abacaxi	Kg	100	20,50	2.050,00
19.	Polpa de maracujá	Kg	200	21,83	4.366,67



20.	Polpa de tamarindo	Kg	60	21,83	1.310,00
21.	Polpa de Morango	Kg	100	21,83	2.183,33
22.	Rosquinha	Kg	400	20,64	8.256,00
23.	Tomate	Kg	500	5,63	2.812,50
24.	Repolho	Kg	350	3,50	1.224,13
				Total	60.012,63

**ANEXO – VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, .....(nome e dados pessoais), portador da carteira de identidade nº ....., inscrito no CPF ....., representante da (quando for o caso de associação/cooperativa) ....., **declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues, são oriundos de produção própria**, bem como de que tenho conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do contrato a ser realizado, não restando qualquer indagação.

---

(Assinatura declarante)

**ANEXO X**

**PONTOS DE ENTREGA E ENDEREÇOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS**

**01- ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELMA PEREIRA BORGES**

**Endereço: Secretaria de Educação**

**02- ESCOLA MATERNAL DONA LEVINDA MARIA DE RESENDE**

**Endereço: Secretaria de Educação**